



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO**

**REQUERIMENTO Nº 003/2026**

**REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS SOBRE OS CRITÉRIOS, PARÂMETROS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E IMPACTOS DO AUMENTO DO IPTU NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, BEM COMO SOBRE OS PERCENTUAIS APLICADOS, METODOLOGIA DE CÁLCULO, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA AOS CONTRIBUINTES.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.**

O Vereador que a este subscreve, nos termos do Regimento Interno, após manifestação do Douto Plenário, **REQUER** ao Poder Executivo Municipal, por meio da **Secretaria Municipal de Fazenda — SEFAZ, Procuradoria-Geral do Município — PGM, Controladoria-Geral do Município** e demais órgãos competentes, o envio a esta Casa Legislativa das seguintes informações e documentos referentes ao aumento do **Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU** no Município de Parauapebas:

1. Informação oficial sobre quais parâmetros técnicos, legais e administrativos foram utilizados para definição dos novos valores do IPTU;
2. Cópia integral dos atos normativos, leis, decretos, portarias, pareceres, notas técnicas ou demais documentos que fundamentaram a atualização, revisão ou majoração do IPTU;
3. Informação se o aumento decorreu de atualização monetária, alteração de alíquota, revisão da Planta Genérica de Valores, recadastramento imobiliário, alteração da base de cálculo, mudança no valor venal dos imóveis ou outro critério adotado pela Administração;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO**

4. Encaminhamento da metodologia utilizada para apuração do valor venal dos imóveis, indicando os fatores considerados, como localização, metragem, padrão construtivo, tipo de uso, infraestrutura urbana, valorização imobiliária e demais elementos técnicos;
5. Informação sobre os percentuais de aumento aplicados, discriminando por bairro, setor fiscal, tipo de imóvel, padrão construtivo e categoria de contribuinte, quando houver;
6. Comparativo dos valores de IPTU lançados nos exercícios anteriores e no exercício atual, demonstrando os percentuais de variação por região, bairro ou setor fiscal;
7. Informação sobre os imóveis ou regiões que tiveram maior aumento proporcional, indicando os motivos técnicos e legais que justificaram tais variações;
8. Informação se houve revisão, atualização ou alteração da **Planta Genérica de Valores do Município**, com envio da cópia integral da versão anterior e da versão atualmente aplicada;
9. Caso tenha havido alteração da Planta Genérica de Valores, informar qual estudo técnico fundamentou a mudança, quem elaborou o estudo, quando foi concluído e quais critérios foram utilizados;
10. Informação se foi realizado estudo de impacto financeiro, econômico e social sobre o aumento do IPTU, especialmente quanto aos contribuintes de menor renda, aposentados, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade;
11. Informação sobre a previsão de arrecadação do IPTU antes e depois do aumento, indicando o valor estimado de incremento na receita municipal;
12. Informação sobre a destinação prevista para os valores arrecadados com o IPTU, especialmente se haverá aplicação em infraestrutura urbana, saúde, educação, limpeza pública, iluminação, saneamento, pavimentação ou outros serviços públicos;
13. Informação se houve audiência pública, consulta pública, apresentação técnica ou qualquer forma de debate com a sociedade antes da aplicação dos novos valores;
14. Informação sobre como os contribuintes foram comunicados acerca do aumento, da metodologia aplicada e dos canais disponíveis para contestação ou revisão dos lançamentos;
15. Informação sobre o procedimento administrativo disponível ao contribuinte que discordar do valor lançado, indicando prazo, local de atendimento, documentos necessários e forma



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO**

de protocolo;

16. Informação sobre a quantidade de pedidos de revisão, impugnação ou contestação do IPTU já apresentados pelos contribuintes, bem como o número de deferimentos e indeferimentos, se já houver;
17. Informação se existe previsão de isenção, desconto, redução, parcelamento especial ou benefício fiscal para contribuintes em situação de vulnerabilidade, idosos, aposentados, pessoas com deficiência ou imóveis de baixo valor;
18. Informação se houve recadastramento imobiliário recente, atualização de dados cadastrais ou fiscalização que tenha impactado diretamente no aumento dos valores lançados;
19. Informação sobre a empresa, equipe técnica ou setor responsável pela elaboração dos estudos, atualização cadastral, revisão da Planta Genérica de Valores ou lançamento dos novos valores do IPTU;
20. Encaminhamento de relatório detalhado, em formato físico e digital, preferencialmente em planilha editável, contendo os dados comparativos dos lançamentos do IPTU, os percentuais de aumento e os critérios utilizados, para análise e acompanhamento por esta Casa Legislativa.

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem por finalidade subsidiar a atuação fiscalizatória da Câmara Municipal de Parauapebas quanto aos critérios, fundamentos e impactos do aumento do **Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU**, tributo que incide diretamente sobre a população e que deve observar os princípios da legalidade, transparência, razoabilidade, capacidade contributiva, publicidade e segurança jurídica.

O IPTU é uma das principais receitas próprias do Município, porém sua cobrança deve ser realizada com base em critérios objetivos, previamente definidos e adequadamente demonstrados ao contribuinte. Eventuais aumentos expressivos, alterações de base de cálculo, atualização de planta de valores ou mudanças nos parâmetros de lançamento precisam ser acompanhados de fundamentação técnica, publicidade e possibilidade de revisão administrativa.

A população tem direito de saber por que o imposto aumentou, quais critérios foram



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO**

utilizados, quais bairros ou setores foram mais impactados, se houve alteração de alíquota, atualização monetária, revisão do valor venal dos imóveis ou modificação da Planta Genérica de Valores. Da mesma forma, cabe ao Poder Legislativo fiscalizar se o aumento ocorreu dentro dos limites legais e se foi precedido dos estudos necessários.

Também se mostra indispensável verificar se a Administração Municipal avaliou o impacto social da medida, especialmente sobre famílias de menor renda, aposentados, idosos, pessoas com deficiência e contribuintes que possam ter sido surpreendidos por valores significativamente superiores aos cobrados em exercícios anteriores.

Além disso, é necessário assegurar que os contribuintes tenham acesso a informações claras sobre a forma de cálculo do imposto, os canais de atendimento, os prazos para impugnação, os mecanismos de revisão e eventuais benefícios fiscais previstos na legislação municipal.

Assim, o presente requerimento busca garantir acesso a informações oficiais, documentos técnicos, relatórios comparativos e dados detalhados que permitam a esta Casa Legislativa exercer plenamente sua função fiscalizatória, assegurando transparência, controle público e respeito aos direitos dos contribuintes do Município de Parauapebas.

Parauapebas, 12 de junho de 2026.

**FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO**

Vereador – Partido Liberal